



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

**TERMO DE CONTRAPARTIDA nº 009/2025
CONVÊNIO 011/2024**

**TERMO DE CONTRAPARTIDA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO
PARAMIRIM E O MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE
NOSSA SENHORA - BA.**

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO
PARAMIRIM – CDS-BACIA DO PARAMIRIM**, Pessoa Jurídica de direito público da espécie
associação pública, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Caturama/Ba, inscrito no CNPJ
sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, **ERALDO FÉLIX
DA SILVA** e o **MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**, pessoa jurídica de
direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.674.817/0001-97, com sede na Praça
da Bandeira, 94 centro, neste ato representado por sua Prefeita, o Srª. **JOANINA BATISTA
SILVA MORAIS SAMPAIO**, celebram o presente **TERMO DE CONTRAPARTIDA
Nº009/2025–CONVÊNIO 011/2024**, de acordo com cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o repasse de valor do ente consorciado ao CDS Bacia do
Paramirim, referente a quitação do restante da contrapartida do CONVÊNIO Nº 011/2024, que
entre si celebram o ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA E
O CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO
PARAMIRIM - CDS BACIA DO PARAMIRIM, tendo como interveniente o INSTITUTO DO MEIO
AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – INEMA, conforme Termo de Convênio integrante do
presente para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL:

O presente Termo é estabelecido mediante Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio
Público, ratificado mediante lei pelos entes consorciados, bem como, obedecerá às normas da
Lei específica Lei nº 11.107/05, Decreto nº 6.017/07 que regem as normas de Consórcio
Público.



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

O Valor remanescente da Contrapartida do CONVÊNIO Nº 011/2024, tendo em vista o pagamento da primeira parcela no exercício de 2024, é de **R\$ 26.831,52** (vinte e seis mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos)

Parágrafo Primeiro: O valor total deste contrato de contrapartida será dividido em 06(seis) parcelas de **R\$ 4.471,92** (quatro mil quatrocentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos).

Parágrafo Segundo: O primeiro pagamento de R\$ 4.471,92 (quatro mil quatrocentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos) será pago no dia **30 de abril de 2025** e os demais na mesma data dos meses subsequentes até quitação do valor total estipulado acima, conforme tabela abaixo:

PARCELA Nº	VALOR	DATA
1ª	R\$ 4.471,92	30/04/2025
2ª	R\$ 4.471,92	30/05/2025
3ª	R\$ 4.471,92	30/06/2025
4ª	R\$ 4.471,92	30/07/2025
5ª	R\$ 4.471,92	30/08/2025
6ª	R\$ 4.471,92	30/09/2025

Parágrafo terceiro: Os valores determinados nos parágrafos anteriores serão mediante transferência bancária na conta corrente do CONSÓRCIO, no **BANCO DO BRASIL, C/C nº 600-9, Agência nº 8167-1.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CDS BACIA DO PARAMIRIM:

Constitui como obrigação do CDS-Bacia do Paramirim:

- Executar o Termo de Convênio nº 011/2024, conforme Plano de Trabalho em todos os seus termos e condições, inclusive, repasse de contrapartida ao órgão Concedente;
- Aplicar os recursos oriundos do presente Termo na consecução do objeto do mesmo, observadas as normas da contabilidade pública;



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- c) Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direitos financeiros aplicáveis às entidades públicas;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Constitui como obrigação do Município:

- a) Efetuar o repasse ao CDS-Bacia do Paramirim para execução do objeto deste Termo, conforme Cláusula Terceira,
- b) Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas, em decorrência do objeto deste Termo de contrapartida, ocorrerão em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

Ação: 2.078 - Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Contrapartida é de **31 de dezembro de 2025**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

No caso de inadimplência o MUNICÍPIO será notificado para que regularize a sua situação perante o CONSÓRCIO, referente ao pagamento que trata a Cláusula Terceira.

Parágrafo Único: Uma vez notificado da inadimplência, e não regularizada a situação no prazo de 30(trinta) dias, suspender-se-ão os serviços do **CONSÓRCIO, referente ao Convênio nº 011/2024**, ao respectivo MUNICÍPIO até a regularização da dívida, além das cobranças nos termos da lei.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Termo, é competente a Comarca da sede do CDS Bacia do Paramirim.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraíndo-se 02(duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser devidamente publicado no Diário Oficial.

Caturama/Ba, 25 de abril de 2025.

ERALDO FÉLIX DA SILVA
Presidente CDS Bacia do Paramirim

JOANINA BATISTA SILVA MORAIS SAMPAIO
PREFEITA

TESTEMUNHAS:

1. Cláudio Pinheiro Silva
CPF Nº 031.083.815-06
2. Sabrina Silva Marques
CPF Nº 081.297.305-45